



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 016/10

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Planejamento e Finanças.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 3857/2009, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Planejamento e Finanças, a ser oferecido pela Faculdade de Administração e Finanças (FAF), unidade acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portador de Diploma de graduação plena em qualquer área do conhecimento, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do curso caberá a FAF, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Ciências Administrativas, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produções da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º – Após homologação no Conselho Departamental da FAF, caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - Os mandatos do Coordenador e do Coordenador Adjunto do curso serão de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por decisão do Conselho Departamental da Unidade.

§ 3º - Havendo vacância dos cargos de Coordenador e de Coordenador Adjunto antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para os cargos vacantes visando à complementação de mandato.

Art. 4º – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 016/2010)

Art. 5º – O curso de Especialização em Planejamento e Finanças terá duração de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas e será administrada em conformidade com a estrutura curricular de cada módulo, presente nesta Deliberação.

§ 1º - O módulo - Finanças Corporativas compreenderá o total de 30 créditos correspondentes há 450 (quatrocentas e cinquenta) horas em: 13 (treze) disciplinas obrigatórias conforme estrutura curricular no ANEXO I da presente Deliberação.

§ 2º - O módulo - Finanças Públicas compreenderá o total de 30 créditos correspondentes há 450 (quatrocentas e cinquenta) horas em: 13 (treze) disciplinas obrigatórias conforme estrutura curricular no ANEXO II da presente Deliberação.

Art. 6º – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º – As inscrições para o processo seletivo ao curso de Especialização em Planejamento e Finanças serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena em qualquer área do conhecimento;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) curriculum vitae atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

§ 1º – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no caput deste artigo, antes da entrega da monografia.

§ 3º – Os Candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente:

- a) Cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil;
- b) Passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

Art. 8º – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) ou com mais de 50 (cinquenta) alunos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 016/2010)

Art. 9º – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os instrumentos de avaliação determinados pela Comissão de Seleção, constituída por 3 (três) docentes do Curso, nomeados pelo Coordenador, após aprovação pelo corpo docente do Curso.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art.7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao curso.

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 – O curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) meses e no máximo em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação da monografia.

Art. 13 – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito à declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas.

§ 1º – São obrigatórias à elaboração e apresentação de monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º – Só poderá apresentar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 30 (trinta) créditos obrigatórios, conforme o Art 5º, não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 016/2010)

devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Planejamento e Finanças.

Art. 15 – A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa em conceitos que obedecem à seguinte escala:

- A - de 9,0 a 10;
- B - de 8,0 a 8,9
- C - de 7,0 a 7,9
- D - abaixo de 7,0.

§ 1º – Os conceitos “A”, “B” ou “C” implicam aprovação em cada disciplina e na monografia, e a frequência mínima é de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º – O conceito D implica em reprovação na disciplina e na monografia.

§ 3º – O aluno reprovado em uma disciplina terá direito a uma reavaliação na disciplina seguindo o plano de estudos determinado pelo professor responsável pela disciplina, observadas as modalidades definidas no caput do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art. 12.

§ 4º - O aluno reprovado em mais de uma disciplina, ou duas vezes na mesma disciplina, ou na reavaliação de uma disciplina ou na monografia, será automaticamente desligado do Curso.

Art. 16 – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia apresentada pelo aluno e avaliada por Comissão Examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º – A escolha do Orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2º – Para substituição de Orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação no corpo docente do Curso.

§ 3º – A Comissão Examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 15 desta Deliberação.

Art. 17 – O aluno aprovado em todas as disciplinas e monografias do módulo cursado terá direito ao certificado do curso de “Especialização em Planejamento e Finanças” com a indicação do módulo escolhido.

Art. 18 – Ao término de cada turma do curso, a Direção da FAF encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de Especialização.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 016/2010)

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância e ao CSEPE.

Art. 20 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos às turmas com início a partir de 2007, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 1º de junho de 2010.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



ANEXO I

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ESTRUTURA CURRICULAR
MÓDULO - FINANÇAS CORPORATIVAS**

OBRIGATÓRIAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA (h/a)
Metodologia da Pesquisa Científica – Inovação e Criatividade	02	30
Planejamento Estratégico	02	30
Pesquisa Operacional	02	30
Técnicas em Gerência de Projetos	02	30
Tecnologia da Informação	02	30
Matemática Financeira	02	30
Análise de Investimentos	02	30
Projeto e Elaboração de Monografia	06	90
Técnicas em Finanças Corporativas	02	30
Avaliação Econômica de Empresas	02	30
Investimento de Capital e Análise de Risco	02	30
Gestão de Orçamento Empresarial	02	30
Gestão Contábil/Financeira Integrada	02	30
TOTAL GERAL	30	450



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 016/2010)

ANEXO II

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO E FINANÇAS ESTRUTURA CURRICULAR MÓDULO - FINANÇAS PÚBLICAS

OBRIGATÓRIAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA (h/a)
Metodologia da Pesquisa Científica – Inovação e Criatividade	02	30
Planejamento Estratégico	02	30
Pesquisa Operacional	02	30
Técnicas em Gerência de Projetos	02	30
Tecnologia da Informação	02	30
Matemática Financeira	02	30
Análise de Investimentos	02	30
Projeto e Elaboração de Monografia	06	90
Técnicas em Finanças Públicas	02	30
Planejamento e Orçamento Público	02	30
Economia do Setor Público	02	30
Contabilidade Governamental	02	30
Auditoria e Controle Público	02	30
TOTAL GERAL	30	450